



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Corregedoria Regional

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECOR Nº 01, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

A Juíza Corregedora do E. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, usando de suas atribuições previstas no item V do art. 26 do Regimento Interno deste mesmo TRT, aprova impresso destinado à autuação dos processos nas Juntas de Conciliação e Julgamento, com o seguinte teor:

"Em, na Secretaria da JCJ, autuo a petição inicial que segue, com documentos verificados às fls. de a"

Fica esclarecido que do verso de cada folha de documento constará a informação quanto ao número de documentos contidos no anverso, a sua natureza e o número total de folhas que os compõem. Exemplificando, se no anverso forem anexados doze cartões-ponto, no verso constará *"...doze documentos, constantes de cartões-ponto, verificados em doze folhas"*; se o anverso contiver um caderno de publicação de Estatutos (da empresa ou de sindicato, por exemplo), no verso constará *"...um documento, constante de estatuto, verificado em caderno com trinta e quatro folhas"*; se o anverso contiver cópia reprográfica de convenção coletiva de trabalho, no verso constará *"...um documento, constante de convenção coletiva de trabalho, verificado em oito folhas"* embora nada impeça que cada folha da cópia da convenção constitua-se em uma folha dos autos, numerada como tal.

Esta instrução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 16 de dezembro de 1996.

ADRIANA NUCCI PAES CRUZ
Juíza Corregedora Regional

(Publicada no Diário da Justiça do Estado do Paraná em 26/12/1996 – Pg. 148)